



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 547
Decisão da CEEC	Nº 70/2024	
Referência	Processo nº 1195327/2024	
Interessada	PB CONCRETOS PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	

EMENTA: Aprova a Homologação referente a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da PENALIDADE MÍNIMA (infração ao Artigo 1º da Lei 6.496/77), em face do entendimento mantido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, por meio da Decisão Nº 003/2024 - CEEC.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 547, apreciando o Processo nº 1195327/2024, que versa sobre Auto de Infração nº 169367/2024, contra a Pessoa Jurídica PB CONCRETOS PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, devido falta de ART registrada nesse Conselho, e; **considerando** que tal fato constitui infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77, estabelece que: "Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"; **considerando** o disposto na Decisão Nº 003/2023-CEEC que trata sobre "Delegação de Competência (exercício 2023), para a Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o Fato Gerador da infração constar totalmente regularizado", sendo este o entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil-CEEC, quando for constatada total Regularização do Fato Gerador da infração; **considerando** que a Pessoa Jurídica atuada tomou ciência do auto de infração em **01/03/2024**, conforme AR anexado ao processo; **considerando** ainda, que a atuada não apresentou Defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado(a) REVEL; **considerando** que os Agentes de Fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de Fé Pública; **considerando** que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 - "a câmara especializada competente julgará à revelia o atuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes". Parágrafo único - "o atuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes". **considerando** a regularização do fato gerador da infração, pela anotação da ART PB202406....., registrada em 13/03/2024; **considerando** que da Decisão da Câmara Especializada a atuada poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **Homologação** referente a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração ao art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido conforme alínea "a" do Art. 73 da Lei Nº 5.194/66. Coordenou a sessão na modalidade presencial o Senhor Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos, Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva, Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Engª Civ. Maria Verônica de Assis Correia, Engª Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins, Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho, Eng. Civ. Ronaldo Soares Gomes, Eng. Civ. Fabrício Macedo Furtado, Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes, Engª Civ. Leila Laureano dos Santos, Eng. Civ. Raphael Lins de Freitas, Eng. Civ. Severino Pereira da S. Junior, Engª Civ. Cândida Regis Bezerra de Andrade, Eng. Civ. Bruno Leite Campos e a Representante do Plenário na Câmara Engª Amb./Seg. do Trab. Elaine Christina de Oliveira Lacerda.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de abril de 2024.

Eng. Civil. Edmilson Alter Campos
Coordenador da CEEC - Crea/PB